



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fabio Nunes Maia  
Poder Legislativo

## AUTÓGRAFO DA LEI N° 694 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**EMENTA:** Criar o disque denúncia de proteção aos direitos dos idosos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1°** - Ficará criado o serviço de ouvidoria para acolher denúncias de maus tratos e desrespeitos aos direitos dos idosos.

**Parágrafo único** – O serviço ficará subordinado à secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art.2°** - O Município disponibilizará de uma linha telefônica 0800 para cumprir o que determina o caput desta Lei.

**Art.3°** - Todos os registros serão encaminhados às autoridades competentes, mantendo a privacidade do idoso e zelando pelo seu bem-estar.

**Art.4°** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1° Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2° Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1° Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2° Secretário

Autor do Projeto: Vereador Fábio Nunes Maia

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fabio Nunes Maia  
Poder Legislativo

## JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente a criação do programa disque-denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso cometido contra os idosos.

O serviço do disque-denúncia pode ser considerado como “pronto socorro” dos direitos humanos pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

Consideram-se maus-tratos contra idosos quaisquer atos ou omissões perpetrados contra cidadãos com idade maior ou igual a 60 anos, que coloquem em risco sua integridade física ou seu bem-estar emocional, e impliquem violência, assédio moral, castigos físicos, desamparo, negligência no cuidar, ameaças ou quaisquer outros que possam acarretar-lhes danos.

O departamento tem como objetivo receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de Direitos Humanos. Também trabalha na resolução de conflitos sociais, podendo atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade, mantendo a saúde e bem-estar dos idosos.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta Lei, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres vereadores para o consentimento da instalação do Disque-denúncia.

Carlos Antonio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2º Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>  
com o identificador 37003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

